



Metas Plano Subnacional

Informe o número e descreva a meta do Plano Subnacional de Educação.

Número: *

Descrição da Meta: *

1500

Quantificável: *

Sim

Não

% alcançada:

A meta descrita acima está relacionada a quais metas do Plano Nacional de Educação - PNE - Lei 13.005/2014?

1 - Educação Infantil

2 - Ensino Fundamental

3 - Ensino Médio

4 - Educação Especial/Inclusiva

5 - Alfabetização

6 - Educação Integral

7 - Aprendizado adequado na idade certa

8 - Escolaridade Média

9 - Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos

10 - EJA integrada à Educação Profissional

11 - Educação Profissional

12 - Graduação

13 - Titulação de professores da Educação Superior

14 - Pós-graduação

15 - Formação de professores

16 - Formação continuada e pós-graduação de professores

17 - Valorização do professor

18 - Plano de carreira docente

19 - Gestão democrática

20 - Financiamento da Educação

 Voltar

 Salvar Metas

Você possui **20** metas cadastradas de **20** indicadas, e **17** estratégias cadastradas de **17** indicadas no Plano Subnacional

					Meta	Descrição	% Alcançado da Meta	Nº Estratégias	Nº Ações
					1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 a 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	70.00	1	1
					2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e nove por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	72.00	1	1

					Meta	Descrição	% Alcançado da Meta	Nº Estratégias	Nº Ações
					3	Universalizar, em regime de colaboração até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	69.00	1	1
					4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso a educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia do sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	50.00	1	1
					5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	50.00	1	1
					6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas , de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.	0	0	1
					7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	5.20	1	1

					Meta	Descrição	% Alcançado da Meta	Nº Estratégias	Nº Ações
					8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove anos), de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE	0	0	1
					9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	80.00	1	1
					10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	25.00	1	1
					11	Implantar matrícula da educação profissional técnica de nível médio assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	100.00	1	1
					12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	0	1	1
					13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	0	1	1

					Meta	Descrição	% Alcançado da Meta	Nº Estratégias	Nº Ações
					14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores	0	1	1
					15	Garantir, em regime de colaboração com o Estado, no prazo de 1 (um) anos de vigência deste PNE, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura da área de conhecimento em que atuam.	50.00	1	1
					16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (Cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	85.00	0	1
					17	Valorizar os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	50.00	1	1
					18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, tomar como referencia o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.	70.00	1	1

					Meta	Descrição	% Alcançado da Meta	Nº Estratégias	Nº Ações
		E+	A+		19	Assegurar condições no prazo de 2 anos, para efetivação da Gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnicos da União para tanto.	90.00	1	1
		E+	A+		20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do país no 5º (Quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	60.00	1	1